PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA-MG
CGC No. : 16.784.720/0001-25

LEI No. 2540 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Formiga para o Exercício Financeiro de 1996, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 33.011.000,00 (Trinta e três milhões e onze mil reais)

Art. 2o.- O Saldo apresentado de R$ 2.610.000,00 (Dois milhões, seiscentos e dez mil) será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatório para abertura de Créditos Adicionais, na forma da Legislação Vigente.

Art. 3o.- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:		R$ 23.024.000,00
Receita Tributária.....	R$	4.693.000,00
Receita de Contribuição.....	R$	1.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	2.062.000,00
Receita Agropecuária.....	R$	1.000,00
Receita Industrial	R$	1.000,00
Transferências Correntes.....	R$	13.922.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	2.344.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL :	R$	3.151.000,00
Operações de Crédito.....	R$	1.000,00
Alienação de Bens	R$	2.000,00
Transferências de Capital.....	R$	3.147.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R$	1.000,00
TOTAL----------	R$	26.175.000,00

3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Fundo Municipal de Saúde.....	R$	2.613.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R$	223.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto..	R$	4.000.000,00
TOTAL DE RECEITAS ADMINIST. INDIRETA..	R$	6.836.000,00

4

Art. 4o.- A Despesa será efetivada de acordo com os quadros anexos e apresenta sua composição conforme os seguintes resumos:

POR FUNÇÕES:

01 - LEGISLATIVA	R$	1.170.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R$	4.320.000,00
04 - AGRICULTURA	R$	401.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	R$	129.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	R$	20.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	6.202.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R$	2.956.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R$	98.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$	2.360.000,00
14 - TRABALHO.....	R$	70.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R$	1.298.000,00
16 - TRANSPORTES	R$	4.541.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	2.610.000,00
TOTAL.....	R$	2.610.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Municipal de Saúde.....	R$	2.613.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.....	R$	223.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R$	4.000.000,00
TOTAL _____	R$	33.011.000,00

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02. - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01 - GABINETE PREFEITO/PROCURADORIA..	R$	700.000,00
02.02 - SECRET. ADMINIST. E REC. HUM....	R$	1.750.000,00
02.03 - SECRET. FAZENDA E PLANEJAM.....	R$	3.820.000,00
02.04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO	R$	5.890.000,00
02.05 - SECRET. SAÚDE, SANEAM. ABAST....	R$	2.360.000,00
02.06 - SECRET. OBRAS, TRANSP. URBANISM.	R$	7.745.000,00
02.07 - SECRET. TURISMO DESEN. SOC.ECO..	R$	1.300.000,00

Continuação Lei no. 2540/95

TOTAL DO ÓRGÃO ----------R$23.505.000,00

03 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

03.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 2.610.000,00

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 2.610.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Fundo Municipal de Saúde .....R$ 2.613.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente .....R$ 223.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto .....R$ 4.000.000,00

TOTAL DESPESAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA___R$ 6.836.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS_____R$33.011.000,00

Art. 5o.- Fica o Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8o do Art. 165, se cumprindas as exigências do Art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

a) Realizar Operações de Créditos por Antecipação de Receitas; observada a vedação explicada no Art. 167 III da Constituição Federal;

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do Orçamento Geral de Despesas, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64;

c) Anular, total ou parcialmente, dotações do presente Orçamento, para utilização como recursos à abertura de Créditos Suplementares, nos termos do Parágrafo 1o., inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6o.- Esta Lei entra em vigor à 01 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete